



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sábado, 19 de abril de 2025.

Ano XXVI, Edição 6053 - R\$ 1,00

Poder Executivo – Edição Extra

DECRETO Nº 6.116, DE 19 DE ABRIL DE 2025

ALTERA o Decreto nº 6.075, de 13 de fevereiro de 2025, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no inc. V do art. 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, a qual estabelece regime de transição para a reoneração da folha de pagamento, a qual substitui gradativamente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB pela Contribuição Previdenciária sobre a folha de salários, previstas nos artigos 7 e 8 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, até dezembro de 2027;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.545, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de subsídio orçamentário para custeio do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, modalidade Convencional;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.546, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de subsídio para custeio do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, modalidade Convencional;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.898, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.405 de 13 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Transporte Público Coletivo Complementar no município de Manaus;

CONSIDERANDO os termos dos contratos oriundos da Concorrência Pública nº 001/2010, que tem por objeto a concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO a Suspensão de Liminar e de Sentença Nº 3560 - AM (2025/0058283-5), prolatada pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, em 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0681/2025 – PRE/IMMU e o que consta nos autos do Processo nº 2025.77000.77031.0.003211 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.075, de 13 de fevereiro de 2025, passar a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 2º A tarifa pública do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros terá desconto de R\$ 1,00 (um real), fixando-se em R\$ 5,00 (cinco reais) para os passageiros do serviço de transporte público convencional, complementar e modais temporários Alternativo e

Executivo que efetuem as seguintes formas de pagamento:” (NR)

“Art. 3º A tarifa pública do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros no município de Manaus será de R\$ 6,00 (seis reais), vigendo sem desconto para passageiros que efetuem pagamento através do Cartão Eletrônico Vale-Transporte, utilizado no serviço público de Transporte Público Coletivo Urbano.” (NR)

“Art. 3º – A. Será aplicado desconto de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para a tarifa aplicável aos passageiros do serviço de transporte público, nas modalidades convencional e complementar que efetuem pagamento por meio do Cartão Passa-Fácil Social, a qual será de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), sendo este benefício exclusivo às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Parágrafo único. A tarifa pública de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) a que se refere o *caput* deste artigo só entrará em vigência no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, período em que serão definidas as regras, procedimentos operacionais e emissão do Cartão Passa-Fácil Social que dará direito ao benefício” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de zero hora do dia 20 de abril de 2025.

Manaus, 19 de abril de 2025.


DAVID ANTÔNIO ABILIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município


ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana